

LEI MUNICIPAL N.º 2.358/2013

"Cria cargo de Atendente de Consultório Dentário incluindo-o na lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e suas alterações e, dá outras providências".

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXOS) e categorias funcionais que integrarão o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

01 Atendente de Consultório Dentário – Padrão "7".

Art. 2º - As atribuições dos titulares do cargo criado pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	Padrão de Vencimento
Atendente de Consultório Dentário	01	07
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Creche	06	03
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	13	4
Carpinteiro	01	9
Eletricista	01	9
Dentista	02	17
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Gari	04	1
Jardineiro	02	4
Mecânico Geral	01	10
Médico	02	18
Monitor de Turma	02	8

Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	01	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	4
Oficial de Serviços Gerais	25	4
Pedreiro	01	9
Psicólogo	01	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	01	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

Art. 4º - Fica alterado o valor do Padrão de Vencimento do Cargo de Atendente de Consultório Dentário que passa a ser de R\$ 926,25.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 16 de dezembro de 2013.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FABIO ZERBIELLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO**

ANEXO III

EMPREGO: Atendente de Consultório Dentário do ESF

PADRÃO: "7"

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) 2º Grau Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos completos
- c) Possuir Registro no Conselho respectivo.
- d) Ingresso por Concurso Público

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS PÚBLICOS, ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1772 de 12 de dezembro de 2007.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	605,28	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
2	658,24	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
3	711,50	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
4	801,58	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
5	839,64	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
6	898,58	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
7	926,25	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
8	1.013,84	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
9	1.052,02	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
10	1.137,99	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
11	1.294,14	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
12	1.478,84	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
13	1.634,80	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
14	1.873,48	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
15	2.235,23	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
16	2.484,05	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
17	4.025,64	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
18	7.865,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%